

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MG E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NA RESERVA INDÍGENA DOS XACRIABÁS.

CEDI - P. I. B.
DATA 01/09/87
COD. XAD 17

Por este instrumento, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA, aqui designada por FUNAI, representada por DANIEL MARQUES DE SOUSA, Superintendente de Assuntos Fundiários da FUNAI, e DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, aqui designado por DPF/MG representado pelo Sr RENATO EUSTÁQUIO MAIA SURETTE, Superintendente Regional, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, aqui designada por PMMG, representada pelo Cel PM LEONEI ARCHANJO AFFONSO, Comandante - Geral, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente convênio estabelecer regime de cooperação entre as partícipes, visando a manutenção da ordem pública na área de Reserva Indígena dos Xacriabás, situada no município de Itacarambi, Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para o cumprimento do objeto do presente convênio, ficam delegados à PMMG pela FUNAI e pelo DPF/MG poderes para execução, em apoio e cobertura ao DPF/MG, das atividades de policiamento necessárias à manutenção da segurança e da ordem pública na área especificada.

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à PMMG:

1º - manter na área especificada uma equipe de seis (6) policiais-militares a cada período de quinze (15) dias, sob o comando de um sargento;

2º - executar as atividades de policiamento ostensivo necessárias à manutenção da ordem pública na área, em colaboração com a equipe do DPF/MG, para prevenção de antecessos de furtos e roubo de crimes contra a vida, a comunidade e o patrimônio.

[Handwritten signatures]

vícola.

CLÁUSULA QUARTA:

Compete ao DPF/MG:

1 - manter na área especificada uma equipe de dois (2) agentes, a cada período de quinze (15) dias;

2 - executar as atividades de polícia necessárias à manutenção da ordem pública, em colaboração com a equipe da PMMG, para prevenir, no interior da Reserva, a prática de crimes contra a vida, a comunidade e o patrimônio silvícola.

CLÁUSULA QUINTA:

Compete à FUNAI:

1 - fornecer condições para a execução das atividades a cargo da PMMG e do DPF/MG, na Reserva Indígena dos Macriabás, compreendendo:

a. Transporte Aéreo:

1) a ser fornecido a cada período de quinze (15) dias, para o transporte dos oito (8) integrantes das equipes da PMMG e do DPF/MG, nos trajetos Belo Horizonte/Montes Claros/Belo Horizonte;

2) a ser fornecido para os eventuais deslocamentos para a prática de atos processuais ou em caso de reforço às equipes da PMMG e do DPF/MG, mediante solicitação em cada oportunidade;

b. Transporte Terrestre, constante de duas (2) viaturas tipo "TOYOTA", a serem colocadas à disposição das equipes da PMMG, bem como combustíveis, lubrificantes e demais recursos necessários à manutenção dos veículos;

c. Manutenção da equipe da PMMG dentro da área da Reserva, compreendendo os recursos necessários à hospedagem e alimentação de seus seis (6) integrantes;

d. Diárias, a serem pagas ao pessoal do DPF/MG, no valor estabelecido pela legislação federal pertinente.

III - DA VIGENCIA

CLÁUSULA SEXTA:

O presente convênio vigorará por noventa (90) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente convênio poderá ser prorrogado, modificado ou denunciado, no todo ou em parte, por qualquer das partes, mediante comunicação às demais com um prazo de dez (10) dias de antecedência.

IV - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para resolução das questões que emergirem do presente convênio.

É por estarem assim justos e acertados, firmam o presente convênio em três (3) vias de igual teor.

Belo Horizonte, ____/____/1986.

Leonel Archanjo Affonso
LEONEL ARCHANJO AFFONSO, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL PMMG

Dr RENATO EVSTÁQUIO MAIA SURETTE
Superintendente Regional do DPV-AMC

Daniel Marques de Sousa
Dr DANIEL MARQUES DE SOUSA
Superintendente de Assuntos Fundiários

Testemunhas:

[Handwritten signature]

